



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

LEI Nº 604/2014 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

“Altera a Lei n.º 340/2002, de 12/12/2002 da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jangada/MT, que reorganiza os quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, e dá outras providências”.

Valdecir Kemer, Prefeito de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a presente Lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, reorganiza os quadros de pessoal segundo o regime jurídico único dos servidores municipais, e dá outras providências, necessárias à sua execução.

Art. 2º - O regime jurídico único dos servidores municipais de Jangada, incluídos aqueles pertencentes à sua administração direta, autárquica e fundacional pública, é o estatutário, disciplinado e regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jangada, proibidas novas admissões por outro regime, excetuadas as contratações emergenciais de excepcional interesse público, na forma de Lei Municipal, autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta lei consideram-se:

- I - estrutura administrativa da prefeitura: aquela dada no Capítulo II, e Anexos I ao IX desta Lei, obtida pela disposição das unidades maiores e menores na ordem hierárquica ali estabelecida, revogando-se a organização anterior;
- II - quadros de pessoal: aqueles descritos no Capítulo IV desta lei e organizados segundo Anexos X e XI desta Lei, revogando-se qualquer disposição anterior em contrário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

CAPÍTULO II **DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA**

Art. 4º - A Prefeitura Municipal se organiza por unidades administrativas executivas e de assessoria ou de “staff”, segundo a disposição prevista nos artigos seguintes, identificadas por siglas oficiais e constantes do organograma geral da Prefeitura conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º - As unidades administrativas da Prefeitura se organizam nos seguintes níveis hierárquicos decrescentes:

I - Secretarias, Departamentos e Divisões .

Art. 6º - São as seguintes as unidades executivas da Prefeitura Municipal;

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE – SEGAB;

Com as seguintes unidades subordinadas;

- 1 – Assessor Especial –ASE
- 2 – Assessoria Jurídica – ASJ
- 3 – Assessor Técnico Superior I – ATS I
- 4 – Assessor Técnico Superior II – ATS II
- 5 – Assessor de Comunicação – ASC
- 6 – Cerimonial - CER

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD;

Com as seguintes unidades subordinadas:

- 1 - Departamento de Recursos Humanos - DEREH
- 1.1 - Divisão de Administração de Pessoal - DIVAP

III – SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFI;

- 1 - Departamento de Tesouraria e Contabilidade - DETEC
- 1.1 - Divisão de Controle e Pagamento - DIPAG



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

2 - Departamento de Tributos e Rendas - DETRE

2.1 - Divisão de Fiscalização e Controle - DIFIC

3 - Departamento de Compras e Patrimônio - DECOP

3.1 - Divisão de Suprimento - DISUP

4 – Coordenadoria de Licitações e Contratos- CLC

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

Com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Departamento de Ensino, Pesquisa - DESEP

1.1 - Divisão Educacional - DIEDU

2 – Coordenação de Comunicação – COC

3 – Coordenação de Escolas do Campo – ECAM

4- Coordenação de Equipe Técnica - CTEC

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

Com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Departamento de Saúde Comunitária - DESCO

1.1 - Divisão de Assistência Geral - DIVAT

2 - Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário - DEFIS

2.1 - Divisão de vigilância e Inspeção – DIVIG

2.2 – Divisão de controle Sanitário - DICSA

3 - Departamento de ouvidoria - DEOUV

3.1 - Divisão de atendimento – DIATE

3.2 – Divisão de assistência Geral - DIASG

4 - Departamento de Imunização - DEIMU

4.1 - Divisão de Controle de Endemias - DICEN

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA - SEOVI;

Com as seguintes unidades Subordinadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

1 - Departamento de Serviços Gerais - DESEG

1.1 - Divisão de Viação Urbana - DIVIU

VII – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRANS;

Com as seguintes unidades Subordinadas;

1 - Departamento de Transporte - DETRA

1.1 - Divisão de Manutenção e Controle de Frota – DIMAC

2 – Coordenadoria de Manutenção - COMAN

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEPRO;

Com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Departamento de Documentação e Cadastro - DEDOC

1.1 - Divisão de Protocolo e Arquivo - DIVAR

2 - Departamento de Estudos e Projetos - DEPRO

2.1 - Divisão de Projetos - DIPRO

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO – SEDER;

Com as seguintes unidades subordinadas:

1 - Departamento de Indústria Comércio - DEICO

1.1 - Divisão de Apoio - DIVAP

2 - Departamento de Agricultura - DEAGR

2.1 - Divisão de Abastecimento – DIVAB

3 – Unidade Municipal de Cadastro - UMC

X - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;

Com as seguintes unidades subordinadas;

1 - Departamento de Promoção Social - DEPSO

1.1 - Divisão de Estudos e Projetos - DIESP

2 - Departamento de Assistência Social - DEASS

2.1- Divisão de Apoio e Assistência – DIVAA

3– Coordenadoria de Programas Sociais – COPS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

4– Conselho Tutelar – CONTU

5- Junta do Serviço Militar - JSM

XI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL;

Com as seguintes unidades subordinadas;

1 – Departamento de Esporte e Lazer – DELAR

1.1 – Divisão de Esportes – DIVES

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR

Com as seguintes unidades subordinadas;

1 – Departamento de Turismo – DETUR

1.1 Divisão de Projetos –PROJETUR

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;

Com as seguintes unidades subordinadas;

1 – Departamento de Meio Ambiente – DEMAM

1.1 Divisão de Fiscalização – DEFIS

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT;

Com as seguintes unidades subordinadas;

1 – Departamento de Cultura – DECULT

1.1 Divisão de Projetos – PROJ CULT

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA – SINFRAU;

1 – Departamento de serviços gerais e Limpeza Urbana - DESEL.

2 – Departamento de Limpeza Pública – DIVIL.

**CAPÍTULO III
DAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA**

Art. 7º Os assuntos que constituem áreas de competência de cada unidade executiva da Prefeitura relacionadas no artigo 6º., são os a seguir especificados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE – SEGAB;

- a) Coordenação das atividades política-administrativas do Município de Jangada;
- b) Coordenar as atividades Administrativas do Município de Jangada;
- c) Assessorar o Gabinete do Prefeito e Demais Secretaria no tocante a divulgação dos atos e das atividades da administração municipal;
- d) Assessorar o prefeito na organização e coordenação das atividades, bem como nas relações com os parlamentares e demais munícipes;
- e) Assessoria Jurídica a todos os órgãos da Prefeitura;
- f) Assessoria de comunicação de todos órgãos da Prefeitura;
- g) Coordenação de todo o cerimonial da Prefeitura.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD;

- a) Pessoal, material, patrimônio, segurança e higiene do trabalho, comunicações, arquivos, zeladorias, organização administrativa. Organização e fiscalização do trânsito municipal.

III – SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFI;

- a) Execução da política financeira e fiscal da Prefeitura;
- b) Fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais;
- c) Guarda e movimentação de numerário e demais valores Municipais;
- d) Escrituração contábil;
- e) Elaboração, acompanhamento e execução do orçamento;

IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC

- a) Execução da política Municipal de ensino;

V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU

- a) Execução da política Municipal da saúde pública.

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA - SEOVI;

- a) Controle e Execução das obras Municipais;
- b) Construção de vias e logradouros públicos;
- c) Controle do sistema viário do Município;

VII – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE – SETRANS;

- a) Manutenção e Controle de Frota



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - SEPRO;

- a) Aplicação e fiscalização das posturas Municipais;
- b) Planejamento físico e econômico do Município, com os órgãos congêneres federais, estaduais e regionais.

IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONÔMICO – SEDER;

- a) Apoio e assistência ao setor agropecuário do Município;
- b) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento rural do Município;
- c) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento comercial e industrial do Município.

X - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS;

- a) Ação e promoção social do Município.

XI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEMEL;

- a) Promoção de certames esportivos oficiais;
- b) Promoção e busca de meios visando o desenvolvimento de práticas esportivas no Município;
- c) Coordenação de promoções objetivando o lazer junto à população.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR

- a) Promoção da busca de meios, visando o desenvolvimento turístico do Município.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM;

- a) Desenvolvimento sustentado visando o uso racional dos recursos naturais;
- b) Fiscalização e coibição de praticas poluentes ambientais, visuais e auditivas no Município.

XIV – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT;

- a) Manutenção do Arquivo Histórico Municipal e de todo o acervo Histórico-Artístico-Cultural do Município;

XV – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA – SINFRAU;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

- a) Limpeza Pública;
- b) Concessão e fiscalização dos serviços de utilidade pública;
- c) Conservação de parques, jardins e cemitérios.

CAPÍTULO IV DOS QUADROS DE PESSOAL

Art. 8º - Passa a serem o constante do Anexo I os quadros dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal, nas qualidades, denominações, vencimentos, lotações, cargas horárias e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma no Capítulo V desta Lei.

Art. 9º - Passa a ser constante do Anexo II os quadros dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal, nas quantidades, denominações, vencimentos, cargas horárias semanais e requisitos para preenchimento ali especificados, a serem providos na forma especificada no Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO V DO PROVIMENTO, DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 10º - O provimento dos cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei se dará por admissão, autorizada livre e discricionariamente pelo Prefeito Municipal, podendo a escolha recair sobre servidor municipal ou não, obedecidos os requisitos de escolaridade constantes daquele anexo, quando existentes.

Art. 11º - O provimento dos cargos constantes do Anexo II se dará:

I - Por concurso público de provas ou provas e títulos, observado o estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Serão definidos no Estatuto dos Servidores Públicos de Jangada, as formas de vacância dos cargos públicos, assim como as formas de transferências, substituições e cessões de servidores municipais para outras entidades ou órgão público, de qualquer dos Poderes da União ou dos Estados, assim como as condições remuneratórias respectivas.

Art. 13º - A descrição das atribuições de cada cargo criado por esta lei será objeto de regulamento aprovado por Decreto do Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Art. 14º - O enquadramento nominal de qualquer servidor em cargo criado por esta Lei se dará, indelegavelmente, através de Portaria do Prefeito.

Parágrafo Único - Todos os servidores serão enquadrados pelo vencimento básico constante desta lei, sobre o qual serão, a partir do enquadramento, calculados ou recalculados os adicionais e as demais vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Art. 15º - É de 54% (cinquenta e quatro por cento) o limite de comprometimento da receita corrente municipal com a folha de pagamento dos servidores, para todos os efeitos.

Art. 16º - O plano de carreira dos profissionais da Educação, está definido na Lei n.º 464/2008 e 465/2008.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Jangada – MT, 26 de Fevereiro 2014.

Valdecir Kemer
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO I
RELAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO (NOMENCLATURA)	VAGAS	C/H/S*	VENCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE – SEGAB			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Assessor Especial	01	40 h	R\$ 1.000,00
Assessor jurídico	01	40 h	R\$ 2.300,00
Assessor Técnico Superior I	01	40h	R\$ 3.500,00
Assessor Técnico Superior II	01	20h	R\$ 1.500,00
Assessor de Comunicação	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de Cerimonial	01	40 h	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de Departamento de Recursos Humanos	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de Divisão de Administração de Pessoal	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFI			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de Departamento de Tesouraria e Contabilidade	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de Divisão de Controle e Pagamento	01	40 h	R\$ 724,00
Chefe de Departamento de Tributos e Rendas	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de Divisão de Fiscalização e Controle	01	40 h	R\$ 724,00
Chefe de Departamento de Compras e Patrimônio	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de Divisão de Suprimento	01	40 h	R\$ 724,00
Coordenador de licitação e contratos	01	40 h	R\$ 2.500,00
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - SEDUC			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Ensino e Pesquisa	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão Educacional	01	40 h	R\$ 724,00
Coordenador de comunicação	01	40 h	R\$ 1.200,00
Coordenador de Escolas de Campo	01	40 h	R\$ 1.200,00
Coordenador de Equipe Técnica	01	40 h	R\$ 1.500,00
SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Saúde Comunitária	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de departamento de Fiscalização e Controle Sanitário	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de departamento de Ouvidoria	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de departamento de Imunização	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Controle Sanitário	01	40 h	R\$ 724,00
Encarregado de divisão de Vigilância e Inspeção	01	40 h	R\$ 724,00
Encarregado de divisão de Atendimento	01	40 h	R\$ 724,00
Encarregado de divisão de Controle de Endemias	01	40 h	R\$ 724,00
Encarregado de Assistência Geral	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO URBANA - SEOVI			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Serv. Gerais	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Viação Urbana	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SETRANS			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de transporte	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de controle de frotas	01	40 h	R\$ 724,00
Coordenador de Manutenção	01	40 h	R\$ 1.500,00
SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTOS E PROJETOS - SEPRO			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Documentação e Cadastro	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Protocolo e Arquivo	01	40 h	R\$ 724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

Chefe de departamento de Estudos e Projetos	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Projetos	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETÁRIO MUN. DE DESENV. RURAL E ECONÔMICO - SEDER			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Indústria e Comércio	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de divisão de Apoio	01	40 h	R\$ 1.000,00
Chefe de departamento de Agricultura	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Abastecimento	01	40 h	R\$ 724,00
Chefe da Unidade Municipal de Cadastro	01	40 h	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Promoção Social	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Estudos e Projetos	01	40 h	R\$ 724,00
Chefe de departamento de Assistência Social	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Apoio e Assistência	01	40 h	R\$ 724,00
Coordenador de Programa Sociais	01	40 h	R\$ 1.500,00
Conselheiro Tutelar	05	40 h	R\$ 724,00
Chefe da Junta Militar	01	40 h	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER - SEMEL			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Esporte e Lazer	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Esportes	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO - SECTUR			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Turismo	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Projetos	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Meio Ambiente	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Fiscalização	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de Cultura	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de divisão de Projetos	01	40 h	R\$ 724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA - SINFRAU			
Secretário	01	40 h	R\$ 2.637,75
Chefe de departamento de serviços gerais e limpeza urbana	01	40 h	R\$ 1.000,00
Encarregado de departamento de limpeza pública	01	40 h	R\$ 724,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

	Denominação do Cargo	Vencimento	Vagas	Escolaridade	C/H/S
1	Agente administrativo	R\$ 724,00	8	Ensino médio completo + computação	40
2	Agente comunitário de saúde	R\$ 724,00	26	Ensino fundamental completo	40
3	Agente comunitário social	R\$ 724,00	5	Ensino fundamental completo	40
4	Agente de vigilância ambiental	R\$ 724,00	2	Ensino médio completo	40
5	Apoio administrativo educacional	R\$ 724,00	6	Ensino fundamental completo	30
6	Assistente social	R\$ 1.500,00	5	Ensino superior completo	40
7	Auxiliar de serviços gerais	R\$ 724,00	31	Ensino fundamental incompleto	40
8	Auditor Interno	R\$ 2.500,00	1	Ensino superior completo	
9	Auxiliar administrativo	R\$ 724,00	3	Ensino fundamental completo	40
10	Auxiliar de consultório dentário	R\$ 724,00	4	Ensino médio completo	40
11	Auxiliar de contabilidade	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
12	Auxiliar de desenvolvimento infantil	R\$ 724,00	8	Ensino médio completo	40
13	Auxiliar de farmácia	R\$ 724,00	1	Ensino fundamental completo	40
14	Bibliotecário	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
15	Bioquímico farmacêutico	R\$ 1.800,00	2	Ensino superior completo	40
16	Braçal	R\$ 724,00	9	Ensino fundamental incompleto	40
17	Continuo	R\$ 724,00	2	Ensino fundamental incompleto	40
18	Contador	R\$ 4.500,00	1	Ensino superior completo + Registro CRC	40
19	Coordenador peti	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
20	Cozinheiro	R\$ 724,00	3	Ensino fundamental incompleto	40
21	Digitador	R\$ 724,00	4	Ensino médio completo + computação	40
22	Educador social	R\$ 724,00	3	Ensino superior completo	40
23	ELETRECISTA	R\$ 1.200,00	1	Ensino Médio	40
24	Enfermeiro	R\$ 1.700,00	7	Ensino superior completo + registro conselho	40
25	Engenheiro Civil	R\$ 3.500,00	1	Ensino superior completo + Registro CREA	40
26	Faxineira	R\$ 724,00	20	Ensino fundamental incompleto	40
27	Fiscal de tributos	R\$ 900,00	1	Ensino superior completo	40
28	Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00	1	Ensino superior completo	40
29	Gari	R\$ 724,00	12	Ensino fundamental incompleto	40
30	Instrutor de cursos	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
31	Jardineiro	R\$ 724,00	1	Ensino fundamental incompleto	40
32	Mecânico	R\$ 724,00	1	Ensino fundamental completo	40
33	Médico clínico geral	R\$ 9.100,00	4	Ensino superior completo + registro conselho	40
34	Motorista ambulância	R\$ 724,00	7	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
35	Motorista de caminhão	R\$ 724,00	3	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
36	Motorista de ônibus escolar	R\$ 724,00	10	Ensino fundamental completo + CNH "D"	40
37	Motorista de veículo de passeio	R\$ 724,00	7	Ensino fundamental completo + CNH "B"	40
38	Nutricionista	R\$ 900,00	1	Ensino superior completo	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

39	Odontólogo	R\$ 2.500,00	5	Ensino superior completo + registro conselho	40
40	Operador de máquinas	R\$ 1.000,00	3	Ensino fundamental completo + CNH "C"	40
41	Operador do Prog Bolsa Familia	R\$ 1.000,00	2	Ensino Médio Completo	40
42	Pedagogo	R\$ 900,00	1	Ensino superior completo	40
43	Pedreiro	R\$ 724,00	3	Ensino fundamental completo	40
44	Professor	R\$ 724,00	36	Ensino médio - magistério	30
45	Professor	R\$ 855,00	7	Licenciatura plena	30
46	Psicólogo	R\$ 1.500,00	3	Ensino superior completo + registro conselho	40
47	Recepcionista	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
48	Secretária	R\$ 724,00	2	Ensino médio completo	40
49	Técnico administrativo educacional	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	30
50	Técnico de enfermagem	R\$ 724,00	7	Ensino médio completo + registro no conselho	40
51	Técnico de higiene dental	R\$ 724,00	2	Ensino médio completo	40
52	Técnico de vigilância sanitária	R\$ 724,00	1	Ensino médio completo	40
53	Técnico Agrícola	R\$ 1.000,00	2	Ensino Técnico	40
51	Vigia	R\$ 724,00	14	Ensino fundamental incompleto	40
	total		295		